

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Especial de Licitação - FIDC-NP - Portaria 3071/2023

Processo SEI nº 5070.01.0000548/2023-67

EDITAL PRESENCIAL Nº 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSTITUIÇÃO E
ESTRUTURAÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC) -
NÃO PADRONIZADOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES E ANEXOS
2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE INTERPRETAÇÃO, CONTAGEM DE PRAZO E COMUNICAÇÃO
3. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4. DO OBJETO
5. DO VALOR E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DO ACESSO AO EDITAL
7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. DA RESPONSABILIDADE PELA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
11. DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS MEMBROS DO CONSÓRCIO
12. DA REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELAS LICITANTES

13. FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELAS LICITANTES
14. ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE
15. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA
16. ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentação de caráter geral

Documentação de Habilitação Jurídica

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documentação relativa à Qualificação Técnica

CAPÍTULO V – DO PROCESSAMENTO DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

17. CRONOGRAMA REFERENCIAL
18. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1
19. DA SESSÃO PÚBLICA
20. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
22. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 14º andar Prédio Gerais - Bairro Serra Verde Belo Horizonte/MG, torna público que realizará LICITAÇÃO com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério de julgamento de menor preço, consistente na MENOR OFERTA DO FATOR DE REMUNERAÇÃO – FR., para a contratação de serviços técnicos especializados de constituição e estruturação de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) Não Padronizados ("FUNDO"), conforme descrição detalhada e especificada no EDITAL, em especial no Termo de Referência, constante no ANEXO I, e nas DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO, constante no ANEXO II.

A LICITAÇÃO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016, Decreto Estadual n.º 47.154/2017, aplicando-se, na medida em que for cabível, o disposto no Decreto Estadual n.º 48.012/2020 e demais normas aplicáveis à espécie. Serão observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, disponibilizado no site <<http://www.cohab.mg.gov.br/regulamento-de-licitacoes-e-contratos/>>. As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Além da legislação aplicável à presente LICITAÇÃO, o FUNDO deverá ser constituído, estruturado e administrado de acordo com as disposições legais específicas, incluindo, dentre outras, as Instruções CVM n.º 356/2001, 444/2006, 555/2014, 558/2015, 175/2022 e demais normas que as regulamentem ou venha a substituir ou alterar.

A justificativa da presente LICITAÇÃO, assim como as especificações do objeto se encontram neste instrumento e em seus anexos, em especial no ANEXO I do EDITAL.

Os ENVELOPES deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no dia 28 de agosto de 2023, das 09h00 às 12h00 horas, na Rua XV de Novembro, 275, na B3, em São Paulo/SP.

A SESSÃO PÚBLICA, para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES declaradas aptas e classificação, bem como a sessão de abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada ocorrerá no dia 30 de agosto de 2023, a partir das 14h00, igualmente na B3, na Rua XV de Novembro, 275, São Paulo/SP.

O aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial do Estado e em outros jornais de grande circulação, na data de 28 de julho de 2023, bem como no endereço eletrônico <http://www.cohab.mg.gov.br/licitacao-012023-fidc>, sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste edital serão divulgadas pelo mesmo meio.

O EDITAL da presente licitação, incluindo seus anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico <http://www.cohab.mg.gov.br/licitacao-012023-fidc>.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES E ANEXOS

1.1. Para os fins do presente EDITAL, incluindo seus ANEXOS, os termos e expressões grafados em caixa alta, quando utilizados no singular ou no plural, terão os significados atribuídos a seguir, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

TERMO	DEFINIÇÃO
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO para a qual o objeto é adjudicado.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.

ADMINISTRADORA	Instituição autorizada pela CVM a prestar serviços profissionais de administração de fundo, nos termos da legislação aplicável
ANEXOS	Documentos anexos ao EDITAL.
ATA DE JULGAMENTO	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da LICITAÇÃO.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico, São Paulo/SP, assessora técnica da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
COHAB MINAS	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais
COLIGADA	Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando, no caso de Sociedade Anônima, houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la; e nos demais casos, quando houver a titularidade de 10% (dez por cento) do capital total da investida.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO OU COMISSÃO	Comissão especial designada pela Portaria/Cohab Minas nº 3071/2023, que será responsável por conduzir o processo de LICITAÇÃO, de acordo com a regulamentação vigente, incluindo a análise e o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos necessários, exigidos pelo presente EDITAL.
COMPROMISSO PRELIMINAR DE INVESTIMENTO	Instrumento no qual a CONTRATANTE firmará com a CONTRATADA o compromisso formal de integralizar as COTAS emitidas pelo FUNDO, mediante a cessão da primeira tranche dos direitos creditórios decorrentes de aproximadamente 7.260 contratos de financiamento originados pela Cohab Minas.
CONSÓRCIO	Grupo de pessoas jurídicas com atividade de investidoras financeiras, que se reúnem com o objetivo único de participação em conjunto na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO, e vinculadas por termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO.
CONSORCIADA	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
CONTRATANTE	COHAB MINAS, na condição de parte contratante, no âmbito do CONTRATO.
CONTRATADA	O CONSÓRCIO vencedor da LICITAÇÃO, na qualidade de parte contratada no âmbito do CONTRATO.
CONTRATO	Contrato que terá por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, de constituição, estruturação e administração do FUNDO, cuja minuta encontra-se anexa ao EDITAL.

CONTROLADA	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CONTROLE (e suas variações verbais)	Poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, de: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e, (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CRONOGRAMA	Cronograma contendo a ordem e os prazos estimados das principais etapas da LICITAÇÃO, constante do item 17 do EDITAL.
COTAS	As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio da classe de cotas, conferindo direitos e obrigações aos cotistas, conforme previstos no REGULAMENTO.
CUSTODIANTE	Empresa autorizada pela CVM a prestar o serviço de custódia fungível.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.
DATA DE EFICÁCIA	Data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz e em que se inicia a contagem do prazo de vigência, correspondente à data de publicação do extrato do CONTRATO no DOE/MG.
DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES	Data e período de horário estabelecidos no EDITAL, para que as LICITANTES entreguem a documentação necessária para participarem da LICITAÇÃO, em especial os ENVELOPES na sede da B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico, São Paulo/SP.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Data e horário estabelecidos no EDITAL para a realização da SESSÃO PÚBLICA, na sede da B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico, São Paulo/SP.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos exigidos no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pela LICITANTE para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
DOE/MG	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, disponível em < www.jornalminasgerais.mg.gov.br >.
DIREITO CREDITÓRIO	Direitos, títulos ou valores mobiliários representativos de crédito;

DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, na qualidade de auxiliar técnico da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e, segundo os termos do EDITAL
EDITAL	O presente instrumento convocatório, Edital de Licitação nº 001/2023, incluindo todos os seus ANEXOS, que estipula as regras deste processo licitatório.
EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO	Empresa indicada no termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO como responsável perante a COHAB MINAS, durante a LICITAÇÃO, pelo cumprimento das obrigações da LICITANTE contidas neste EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.
ENVELOPES	Envelopes contendo a documentação a ser entregue pelas LICITANTES para participar da LICITAÇÃO, assim designados: ENVELOPE 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos de representação; ENVELOPE 2, contendo a PROPOSTA ECONÔMICA, e, ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ESTADO	Estado de Minas Gerais.
FATOR DE REMUNERAÇÃO ou FR	É um valor compreendido entre 0,01 e 1,00 e servirá de base de cálculo para a remuneração das empresas que prestam serviços diretamente ao Fundo. São eles o Administrador, Custodiante, Gestor e o Master Servicer.
FUNDO ou FIDC COHAB MINAS	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados a ser constituído e gerido pela CONTRATADA, nos termos do EDITAL
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia a ser apresentada pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL, para assegurar sua participação na LICITAÇÃO.
GESTORA	Empresa autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários. Será responsável pela gestão das Disponibilidades do FUNDO
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO de determinada pessoa jurídica as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e, do artigo 278, da Lei Federal nº 6.404/76. São igualmente considerados grupos econômicos as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento. Finalmente, empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa, são aqui classificados de grupo econômico.
LICITAÇÃO	Processo licitatório realizado pela COHAB MINAS por meio do presente EDITAL (EDITAL PRESENCIAL nº 001/2023).

LICITANTE	Qualquer pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, desde que autorizada a funcionar no Brasil, que participe da LICITAÇÃO, observadas as regras referentes à constituição de CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou MANUAL B3	Documento contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA e da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO perante a B3 que compõe o ANEXO V - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deste EDITAL.
MASTER SERVICER	Empresa especializada responsável pela cobrança e recebimento dos direitos creditórios, incluindo a recuperação dos créditos inadimplidos e a negociação de eventuais alterações dos contratos que os lastreiem, visando à maximização da carteira do FUNDO.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à LICITANTE, qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA e respectivas CONTROLADAS, bem como aquelas assim consideradas pelas Normas Contábeis em vigor;
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no ANEXO V - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, facultativamente contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PROPOSTA ECONÔMICA	Documento a ser apresentado pelas LICITANTES contendo, dentre outras informações, o FATOR DE REMUNERAÇÃO ofertado.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa física autorizada a representar as LICITANTES em todos os documentos e atos praticados no âmbito da LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3, exceto nos atos praticados diretamente junto à B3 que sejam de competência da PARTICIPANTE CREDENCIADA.
SERVIÇOS CONTRATADOS ou SERVIÇOS	Serviços técnicos especializados de estruturação, constituição, condução, administração e operacionalização do FUNDO a serem prestados pela CONTRATADA, nos termos deste EDITAL.
SESSÃO DE RECEBIMENTO	Sessão a ser realizada na B3, conforme data e horários previstos no EDITAL, em especial no CRONOGRAMA, para que os interessados em participar do certame protocole, perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os ENVELOPES 1, 2 e 3.
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO ou SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública, a ser realizada na sede da B3, conforme data e horário previstos no CRONOGRAMA, para a abertura e classificação dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES aptas.
SÍTIO ELETRÔNICO	Sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios, observado o seguinte endereço eletrônico http://www.cohab.mg.gov.br/licitacao-012023-fidc ;

- 1.2. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
- I - ANEXO I – Termo de Referência FIDC COHAB MINAS;
 - II - ANEXO II – Diretrizes para Elaboração do Regulamento do Fundo;
 - III - ANEXO III – Minuta de CONTRATO;
 - IV - ANEXO IV – Modelos para a LICITAÇÃO
 - a) MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
 - b) MODELO DE PROCURAÇÃO
 - c) TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA
 - d) MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
 - e) MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
 - f) MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS - MoU
 - g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - i) MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE;
 - j) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE;
 - k) MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
 - V - ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE INTERPRETAÇÃO, CONTAGEM DE PRAZO E COMUNICAÇÃO

- 2.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
- I - no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS prevalecerá o disposto no EDITAL;
 - II - no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pela COHAB MINAS;
 - III - no caso de divergência entre:
 - a) os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 2.2. A legislação aplicável à LICITAÇÃO e ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.
- 2.2.1. Todas as referências apresentadas no EDITAL a leis, decretos e outros atos normativos devem considerar as respectivas regulamentações, bem como eventuais alterações e substituições que venham a ocorrer.

- 2.3. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.
- 2.4. A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.
- 2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:
- I - serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
 - II - excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
 - III - os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte; e
 - IV - nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.
- 2.6. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO ou à COHAB MINAS via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento, exceto se recebidos após às 18 horas, hipótese em que serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 2.7. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.
- 2.8. Eventuais alterações no EDITAL quanto às datas de ENTREGA DOS DOCUMENTOS ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS, serão divulgadas no DOE e no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 2.9. As alterações que não se enquadrem no disposto no item 2.8 serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 3.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, incluindo o recebimento, avaliação e julgamento dos documentos recebidos e dos procedimentos auxiliares.
- 3.2. A COMISSÃO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do ESTADO e dos demais entes federados, bem como poderá contar com assessoramento jurídico e técnico interno e de empresa especializada.
- 3.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO poderá, em qualquer momento do processo licitatório:
- I - solicitar às LICITANTES esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - II - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;
 - III - prorrogar os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba direito de indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título e seja a que tempo for.
- 3.4. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhuma LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas nos itens acima.
- 3.5. A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as diligências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste

EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE.

3.6. A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

3.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, integrarão os autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e serão disponibilizados no SÍTIO ELETRÔNICO e/ou no DOE, conforme regras e prazos previstos no EDITAL.

3.8. A COMISSÃO poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, com anuência prévia da autoridade competente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4. DO OBJETO

4.1. A LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de estruturação e constituição de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados bem como a seleção dos prestadores de serviços que conduzirão sua administração e operacionalização, com amparo da legislação vigente, em especial as Instruções da CVM n.º356/2001, 555/2014, 444/2004 e CVM 175/2022, conforme detalhamento constante do EDITAL.

4.2. O patrimônio do Fundo será composto, preponderantemente, pelos direitos creditórios oriundos de financiamentos imobiliários originados ou administrados pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (“COHAB MINAS”, “CONTRATANTE”, “Companhia” ou “Cotista”), e que serão objeto de cessão ao Fundo (“ATIVOS”), havendo a possibilidade de integralização futura de outros créditos.

4.3. A carteira inicial do Fundo será composta de direitos creditórios originados pela Cohab Minas e oriundos de aproximadamente 7.260 contratos de financiamento, podendo receber posteriormente, mediante autorização legislativa, direitos creditórios originados pelo Fundo Estadual de Habitação - FEH e oriundos de aproximadamente 35.550 contratos de financiamento, conforme informações disponíveis no <http://dataroom.cohab.mg.gov.br/> mediante cadastro no sítio eletrônico.

4.4. A COHAB MINAS figurará como cotista única do FUNDO.

5. DO VALOR E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no DOE.

5.2. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) que corresponde aos Custos de Estruturação (CE), incluindo do Laudo de Avaliação da Carteira de Créditos e do Contrato de Cessão.

5.3. O valor indicado no item 5.2 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado pela COHAB MINAS, LICITANTES e futura CONTRATADA para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. DO ACESSO AO EDITAL

6.1. O EDITAL, incluindo seus anexos, bem como as informações sobre os SERVIÇOS poderão ser obtidos:

I - no SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.cohab.mg.gov.br/licitacao-012023-fidc>;

II - no Data Room disponibilizado: <http://dataroom.cohab.mg.gov.br/>;

6.2. O COHAB MINAS não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou de demais

informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso daqueles previstos neste item.

6.3. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá prestar esclarecimentos sobre o EDITAL, de ofício ou a requerimento de quaisquer interessados, sendo que tais esclarecimentos passarão a integrar o procedimento licitatório e vincularão a interpretação de suas regras.

7.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até às 18h00 do 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme cronograma, exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico fidc@cohab.mg.gov.br.

7.3. Não serão admitidos pedidos de esclarecimento para o endereço físico do COHAB MINAS.

7.4. As solicitações deverão ser apresentadas conforme modelo de pedido de esclarecimentos constante do ANEXO IV.

7.5. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do item anterior serão compiladas e disponibilizadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no SÍTIO ELETRÔNICO, sem identificação da fonte do questionamento, nos termos do CRONOGRAMA.

7.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA, bem como para a prática de todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer solicitação de esclarecimento ulterior.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL será encaminhada ao endereço eletrônico fidc@cohab.mg.gov.br por qualquer interessado em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO e entregues conforme disposições do item 8.1 e observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

8.3. A impugnação não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

8.4. A COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DOE em até 3 (três) dias úteis contados da data de protocolo da respectiva impugnação.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações necessários à participação da LICITAÇÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação no certame.

9.2. As LICITANTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

9.3. A participação na LICITAÇÃO implica na automática concordância, pelas LICITANTES,

de todas as condições e regras previstas no EDITAL, inclusive quanto ao sistema de penalidades nelas previstas e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste EDITAL.

9.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto desta LICITAÇÃO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação dos elementos previstos na LICITAÇÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade da COHAB MINAS em face das LICITANTES ou da futura CONTRATADA.

9.5. A COHAB MINAS é isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento relativa aos custos e despesas incorridos pelos interessados para participar da LICITAÇÃO, independentemente do resultado do certame.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, sociedades brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, em especial quanto às obrigações de formação de CONSÓRCIO, de que trata o item 11.

10.2. Com substrato no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, bem como no art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB MINAS, estará impedida de participar da LICITAÇÃO, e, portanto, de integrar o CONSÓRCIO, bem como de ser contratada a sociedade:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB MINAS;
- II - que esteja suspensa para licitar e contratar com a COHAB MINAS;
- III - que tenha sido impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, ou incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, com base no art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;
- IV - que tenha sido declarada inidônea pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;
- V - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram origem à sanção;
- IX - que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- X - com falência decretada;
- XI - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB MINAS há menos de 6 (seis) meses;
- XII - que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

XIII - que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direitos decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8o, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 ou em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

XIV - que tenha sido declarada inidônea para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008; e

XV - tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011.

10.3. O não enquadramento nas situações descritas no item 10.2 será atestada pelas LICITANTES por meio da Declaração de não impedimento, cujo modelo se encontra no ANEXO IV, e poderá ser verificado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11. DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS MEMBROS DO CONSÓRCIO

11.1. Será permitida participação na presente LICITAÇÃO exclusivamente de sociedades organizadas em CONSÓRCIO, do qual deverá participar, necessariamente, as seguintes entidades, observados os critérios de qualificação previstos no EDITAL:

- I - um ADMINISTRADOR;
- II - um MASTER SERVICE;

Poderão participar de forma facultativa do CONSÓRCIO:

- III - GESTOR; e
- IV - CUSTODIANTE

11.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto no item 16.7 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

11.3. Como condição de participação, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 1, Memorando de Entendimentos (MOU), que é o instrumento apto a comprovar o compromisso de constituição do CONSÓRCIO, e deverá conter o seguinte:

- I - denominação do CONSÓRCIO;
- II - indicação da líder do CONSÓRCIO;
- III - outorga expressa de poderes à líder para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO; e
- IV - indicação expressa quanto à responsabilidade solidária entre os integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO na fase de LICITAÇÃO e de execução do CONTRATO até a constituição e início de funcionamento do FUNDO.
- V - As pessoas jurídicas organizadas em CONSÓRCIO deverão firmar as declarações e cumprir integralmente os requisitos relativos às regularidades registral e fiscal e requisitos quanto às qualificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência - ANEXO I.

11.4. As declarações exigidas neste EDITAL poderão ser assinadas pela líder do CONSÓRCIO, em nome desse, desde que possua poderes para tanto.

11.4.1. Não será permitida, na LICITAÇÃO, a participação de uma mesma sociedade em mais de um CONSÓRCIO, aplicando-se o disposto neste item às respectivas PARTES RELACIONADAS.

11.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADA, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, desde a DATA DE ENTREGA DOS

ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração.

11.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

12. DA REPRESENTAÇÃO

12.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e, facultativamente, ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

12.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.

12.3. DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

12.3.1. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

12.3.2. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

12.3.3. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

12.3.4. Cada LICITANTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

12.3.5. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

I - no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade;

II - no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato, público ou particular, nos termos do modelo constante do ANEXO IV, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade;

III - MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS, de que trata o item 11.4, acompanhado de:

a) instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso esta tenha poderes para tanto;

b) documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de

consórcio e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados atos constitutivos e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

12.3.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA e em todos os demais atos que for praticar perante a B3 e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3.7. A qualquer momento as LICITANTES poderão credenciar ou substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observada a limitação quantitativa.

12.4. DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS

12.5. As LICITANTES poderão ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS na prática dos atos executados perante a B3, em especial na entrega dos ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA.

12.6. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

12.7. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELAS LICITANTES

13. FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELAS LICITANTES

13.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues pelas LICITANTES, por seus respectivos representantes, os quais deverão estar munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

Os documentos deverão ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC) NÃO PADRONIZADOS**

[DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LIDER, ASSIM
COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU
REPRESENTANTE]

*[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA, ASSIM
COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU
REPRESENTANTE]*

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

(1ª e 2ª vias)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC) NÃO PADRONIZADOS**

[DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LIDER, ASSIM
COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU
REPRESENTANTE]

*[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA, ASSIM
COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU
REPRESENTANTE]*

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

(1ª e 2ª vias)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC) NÃO PADRONIZADOS**

[DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LIDER, ASSIM
COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU
REPRESENTANTE]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA, ASSIM
COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU
REPRESENTANTE]

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

13.2. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

I - 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e

II - 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, contendo cópia fiel da documentação apresentada no respectivo ENVELOPE, devendo o pen drive ser etiquetado com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

13.3. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo instrumento da garantia deverá ser apresentado, necessariamente, em sua via original na 1ª via do ENVELOPE 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

13.4. Cada uma das vias físicas constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá:

I - ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;

II - possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

III - ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

13.5. No caso da 1ª via de cada um dos ENVELOPES todas as suas páginas deverão ser rubricadas por representante da LICITANTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

13.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 13.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

13.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo.

13.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

I - todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

II - no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

13.9. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas por tradutor juramentado.

13.9.1. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

13.9.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

13.10. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 13.2 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

13.11. A LICITANTE deverá apresentar os documentos correspondentes unicamente ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende participar da LICITAÇÃO, sendo, portanto, vedada a mesclagem de documentos, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista e o instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA de estabelecimentos diversos.

13.11.1. Excetua-se à vedação constante do item 13.11 apenas as certidões expedidas exclusivamente em nome da matriz.

13.12. As LICITANTES responderão civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

13.13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados, na data de entrega dos ENVELOPES, dentro de seus respectivos prazos de validade.

13.13.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a data de entrega dos ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

13.14. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

13.14.1. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 13.14.

13.15. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas LICITANTES.

13.16. Todos os documentos deverão ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real –

R\$), com até duas casas decimais.

13.17. A LICITANTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.18. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14. ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

14.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos no ENVELOPE 1:

- I - Instrumento da GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá consistir, à escolha da LICITANTE, em: (i) apólice de seguro garantia, (ii) carta de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução;
- II - documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da garantia, observado o disposto no MANUAL B3;
- III - documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), nos termos do item 13 e seguintes;
- IV - facultativamente, contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS previstas no MANUAL B3;
- V - Memorando de Entendimentos (MOU), que é o instrumento de constituição do consórcio público ou particular, na forma do item 12.4 do EDITAL; e
- VI - Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate, na forma do ANEXO IV.

Regras específicas para a GARANTIA DE PROPOSTA:

14.2. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do fian5CONTRATO.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, conforme escolha da LICITANTE, as quais deverão ser emitidas tendo o COHAB MINAS como beneficiária:

- I - caução em dinheiro, devendo ser utilizada a via do beneficiário para a comprovação da caução;
- II - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil; ou
- III - fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, observada a escala nacional especificada neste EDITAL.

14.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, devendo a LICITANTE garantir sua vigência até conclusão dos atos referentes à assinatura do CONTRATO.

14.5. Caso haja a possibilidade de o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da assinatura do CONTRATO, as LICITANTES deverão, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao vencimento, renovar a GARANTIA DE PROPOSTA por igual período, sob pena de desclassificação.

14.6. No caso de renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, seu valor deverá ser reajustado

pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior ao da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

14.7. O instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO, salvo exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia, e deverá assegurar a cobertura e a exequibilidade em qualquer caso de ação ou omissão que implique descumprimento de regra ou obrigação da LICITANTE relacionada ao EDITAL.

14.8. Após o protocolo dos ENVELOPES, a alteração ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada dependerá de prévia e formal autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelo CONSÓRCIO poderá ser aportada:

I - em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou

II - em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 14.2.

14.9.1. Em ambos os casos:

I - a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(S);

II - o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária;

III - não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

14.9.2. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

14.10. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de seguro-garantia:

I - Deverá ser observado o modelo de apólice constante do ANEXO IV;

II - a apólice deverá indicar a LICITANTE como tomadora e o COHAB MINAS como beneficiário exclusivo e deverá ainda observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) aplicáveis a seguros-garantia, em especial a Circular nº 662/2022 da SUSEP;

III - a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e que possua, preferencialmente cadastro na B3, o qual poderá ser utilizado como meio de comprovação dos poderes dos signatários da seguradora, facultando-se, alternativamente, a apresentação de documentos no interior do ENVELOPE 1 para este fim ou a apresentação de certidão dos administradores emitida pela SUSEP;

IV - o instrumento deverá conter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente (podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma), com comprovação dos

respectivos poderes para representação;

V - a vigência da apólice deverá contemplar as 24 horas de seu início e de seu término;

VI - a autenticidade das apólices de seguro garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP.

14.11. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de fiança bancária:

I - a carta deverá observar o modelo constante do ANEXO IV;

II - a fiança deverá indicar a LICITANTE como afiançada e a COHAB MINAS como único beneficiário;

III - o instrumento deverá conter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente (podendo ser assinatura por certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma), com comprovação dos respectivos poderes para representação;

IV - a fiadora escolhida deverá possuir, preferencialmente, cadastro na B3, o qual poderá ser utilizado como meio de comprovação dos poderes dos signatários da fiadora, facultando-se, alternativamente, a apresentação de documentos no interior do ENVELOPE 1 para este fim;

V - a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

VI - o banco deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors; e

VII - o banco deverá possuir o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança.

14.12. No caso de garantia prestada sob a forma de caução em moeda corrente nacional, o respectivo valor deverá ser depositado na Banco do Brasil, Agência nº 1615-2 conta corrente nº 401000-0 na titularidade de COHAB-MG (CNPJ: 17161837/0001-15) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, apresentando-se o comprovante de depósito, ou apresentada em cheque administrativo de instituição financeira, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

14.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas, após prévio contraditório em processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses e ainda que a ação ou omissão seja praticada por apenas uma das CONSORCIADAS:

I - inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, aplicando-se o disposto no presente item, nos casos de CONSÓRCIO, às ações ou omissões de quaisquer das CONSORCIADAS;

II - apresentação, pela LICITANTE, de documentos em desconformidade com o estabelecido neste EDITAL, incluindo, mas sem se limitar, aos documentos relativos à GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - ausência de ratificação de proposta ou de lance pela LICITANTE;

IV - retirada da PROPOSTA ECONÔMICA pela LICITANTE, após a entrega dos ENVELOPES e dentro do período de validade;

V - não renovação da validade da GARANTIA DE PROPOSTA da PROPOSTA

ECONÔMICA ou de outro documento, nos prazos, condições e regras estabelecidos no EDITAL;

VI - ausência de apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA ou apresentação em desconformidade com as exigências do EDITAL;

VII - não cumprimento, pela LICITANTE, das obrigações prévias à assinatura do CONTRATO;

VIII - recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;

IX - recusa em efetuar o pagamento integral e tempestivo dos valores previstos neste EDITAL;

X - prática de atos visando fraudar a LICITAÇÃO ou frustrar os seus objetivos;

XI - para cobertura de multas, penalidades, sem prejuízo de eventuais outras consequências, conforme aplicáveis a cada caso, tais como execução específica, aplicação de outras penalidades, e/ou responsabilização da(s) LICITANTE(s) por valores devidos ou indenizáveis que extrapolem a GARANTIA DE PROPOSTA; ou

XII - recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL.

14.14. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do EDITAL, observados os respectivos modelos.

14.15. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e não terão seus ENVELOPE Nº 2 e ENVELOPE Nº 3 abertos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO, nos termos do item 22.1.

14.16. As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas após:

I - a assinatura do CONTRATO; ou

II - a revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

15. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. O ENVELOPE 2 deverá conter em seu interior apenas a PROPOSTA ECONÔMICA escrita, sendo permitida a inclusão exclusivamente de documentos destinados a comprovar os poderes do(s) signatário(s) da proposta, em especial quando o(s) signatário(s) forem pessoa(s) distinta(s) do REPRESENTANTE CREDENCIADO ou caso não seja possível a verificação dos poderes na documentação constante dos demais ENVELOPES.

15.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado modelo constante ANEXO IV.

15.2.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação

15.3. A determinação do vencedor será realizada adotando-se o critério de menor preço, consistente no MENOR FATOR DE REMUNERAÇÃO – FR.

15.4. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA um valor que deverá ser entre 0,01 e 1,00, com, no máximo, duas casas decimais.

15.4.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujo preço seja manifestamente insuficiente para cobrir os custos dos serviços, que se evidenciará caso a PROPOSTA ECONÔMICA possua o FR com o valor $FR < 0,40$.

15.4.2. Caso o LICITANTE ofereça um FR menor que 0,40, este deverá demonstrar, por meio de

documentação técnica comprobatória, a exequibilidade de sua proposta, nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

15.4.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

15.4.4. No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 180 (cento e oitenta) dias a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada, por igual período, para permanecer classificada, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da adoção das penalidades cabíveis.

15.5. Caso os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA já tenham sido comprovados mediante a apresentação dos documentos constantes do ENVELOPE 1, não haverá a necessidade de incluir no ENVELOPE 2 a documentação comprobatória da outorga de tais poderes.

15.5.1. Caso poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA ainda não tenham sido comprovados, deverá ser apresentada documentação suficiente para comprová-los no ENVELOPE 2.

15.5.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá abranger todos os serviços contratados, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da LICITAÇÃO e não poderão estar submetidas a termo ou condição não previstos expressamente no EDITAL.

15.5.3. As PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas, assim como os lances efetuados na etapa viva voz da LICITAÇÃO, deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

16. ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentação de caráter geral:

16.1. Deverão compor o ENVELOPE 3, observados os detalhamentos dos itens subsequentes:

I - documentos de habilitação jurídica, técnica, e econômico-financeira e de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

II - as seguintes declarações, firmada pela LICITANTE, conforme ANEXO IV:

a) Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência, de liquidação judicial ou extrajudicial;

b) insolvência, administração especial temporária ou intervenção, Declaração de cumprimento do disposto no art. 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de Ciência dos Termos do EDITAL e Ausência de Impedimento de Participação na LICITAÇÃO;

Documentação de Habilitação Jurídica:

16.2. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados por cada consorciada, conforme sua natureza jurídica:

I - Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

II - No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição

financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

16.3. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica, observado o seguinte:

I - Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a empresa for sediada, com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência em relação à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; ou a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a LICITANTE está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

II - Para todas as LICITANTES, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Distribuidor Judicial da Justiça Estadual das Varas Cíveis e de Execuções da Comarca onde a LICITANTE está sediada, e da Vara Federal da Seção Judiciária onde a LICITANTE está sediada com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência em relação à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, bem como certidão listando todos os cartórios distribuidores cíveis do domicílio da LICITANTE.

16.4. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.

16.5. As certidões indicadas no item 16.3 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.6. Cada uma das consorciadas deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

III - Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

IV - Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE;

V - Comprovação de regularidade de tributos fiscais, expedida pelo município onde se situar a sede da LICITANTE;

VI - Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

VII - Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6.1. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas

ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.6.2. As certidões referidas no item 16.6 devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE estar inscrita nos respectivos cadastros. Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.

16.6.3. As certidões devem estar válidas na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

16.7. Para fins de habilitação, a LICITANTE deverá cumprir requisitos de qualificação técnica com os respectivos documentos comprobatórios, apresentar os documentos de regularidade registral e fiscal, além de firmar declarações, observadas as exigências descritas neste EDITAL. A COMISSÃO ESPECIAL nomeada pela COHAB MINAS, por meio dos documentos impressos apresentados nos ENVELOPES, com possibilidade de consulta aos sites oficiais da CVM e ANBIMA, poderá verificar a comprovação dos requisitos técnicos exigidos abaixo:

DO ADMINISTRADOR

16.8. Situação Cadastral regular ("Em funcionamento") como Administrador de FIDC na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de impressão dos dados cadastrais que se encontra em "Cadastro Geral" no endereço eletrônico: <https://sistemas.cvm.gov.br/>;

16.9. Patrimônio Líquido sob administração de no mínimo R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em FIDC no site oficial da ANBIMA. A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de impressão em PDF do "Ranking de Administradores de Fundos de Investimento" que se encontra no endereço eletrônico: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/administradores.htm);

16.10. Administração de ao menos 2 (dois) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios cadastrados, com no mínimo 2 (dois) anos de existência. A comprovação da qualificação descrita nos itens deverá ser efetuada mediante a apresentação de impressão de informações de dois (2) FIDC's presentes em "Consulta Consolidada de Fundos" endereço eletrônico: https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg.

16.11. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização.

DO MASTER SERVICER

16.12. Experiência comprovada em gestão jurídica de no mínimo 20.000 (vinte mil) processos jurídicos por meio de estrutura própria ou gestão de terceiros. A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão de Processos Ativos/Baixados nos Tribunais referente ao CNPJ do Escritório de Advocacia ou CPF do Advogado responsável, assim como instrumento jurídico que comprove vínculo do Escritório ou Profissional com o Master Servicer.

16.13. Experiência comprovada em gestão de carteira de créditos em geral superior a 40.000 (quarenta mil) devedores. A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, vedada a auto atestação.;

16.14. Experiência comprovada em gestão de carteira de créditos com montante superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, vedado a auto atestação);

16.15. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização.

16.16. O Master Servicer deverá utilizar sistema informatizado para fazer a gestão, manutenção e monetização de toda a carteira de direitos creditórios.

16.17. O Sistema Informatizado, a ser apresentado conforme item 16.19, deverá fornecer no mínimo:

I - Registro do fluxograma operacional detalhado da gestão dos créditos, dos processos jurídicos e administrativos e do acompanhamento da garantia imobiliária atrelada a cada crédito;

II - Registro do fluxo de negativação automatizado em órgãos de restrição de crédito;

III - Registro do histórico de todas as ações de cobrança administrativas e jurídicas;

IV - Controle financeiro das liquidações junto aos Bancos, sendo que todas as liquidações devem ser feitas na conta bancária exclusiva em nome do Fundo, com atualização diária de no máximo D+1;

V - Sistema informatizado integrado online com os parceiros subcontratados de cobrança e/ou escritórios jurídicos;

VI - Controle de créditos adimplentes e inadimplentes com a capacidade de contabilização sistêmica de juros, correções, amortizações, mora, multa e custos, com possibilidade de segmentação por SCORE e atraso da dívida;

VII - Controle de créditos adimplentes e inadimplentes com a capacidade de contabilização sistêmica de juros, correções, amortizações, mora, multa e custos, com possibilidade de segmentação por SCORE e atraso da dívida;

VIII - Acesso mediante usuário e senha para acompanhamento online da gestão pelo cotista;

IX - Emissão de relatórios customizados no formato e periodicidade determinados pelo cotista;

X - Em caso de subcontratação da gestão especializada de cobrança e recuperação de direitos creditórios, e havendo a saída do subcontratado, por qualquer motivo, o banco de dados do sistema informatizado deverá ser disponibilizado ao Fundo, em formatação a ser determinada;

XI - Utilizar ferramenta de atendimento digital multicanal e portal de autoatendimento para possibilitar que a negociação ocorra da melhor maneira para o devedor (Plataformas de negociação online, Chatbot, Whatsapp, SMS e outros);

XII - Utilizar CRM (Customer Relationship Management) de cobrança aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, além de garantia de atendimento aos clientes, estrutura de backups, energia e segurança da informação.

16.18. Este item será comprovado através de apresentação do sistema informatizado do Master Servicer, como requisito para assinatura do CONTRATO.

16.19. A data e forma de apresentação do Sistema será definida pela COMISSÃO ESPECIAL junto ao LICITANTE após abertura do ENVELOPE 3 em até 02 dias úteis.

DA CUSTÓDIA

16.20. Instituição credenciada como prestador de serviços de custódia de valores mobiliários emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do art. 2º da Instrução CVM n.º 356/2001. A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de impressão dos dados cadastrais que se encontram em "Cadastro Geral" no endereço eletrônico: <https://sistemas.cvm.gov.br/>);

16.21. Experiência como Custodiante de no mínimo 2 (dois) Fundos de Investimentos em Direitos

Creditórios, na forma regulamentada pela CVM, em montante superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de impressão de (i) Atos Públicos do Administrador ou Atas da Assembleia Geral de Cotistas que estabeleceram a contratação do Custodiante, e (ii) Demonstrações Financeiras dos referidos Fundos, que se encontra em: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM>;

DA GESTÃO

16.22. Situação Cadastral regular ("Em funcionamento") como Gestor de FIDC na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de impressão dos dados cadastrais que se encontram em "Cadastro Geral" no endereço eletrônico: <https://sistemas.cvm.gov.br/>;

16.23. Experiência como administradora de carteira de valores mobiliários de no mínimo 2 (dois) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, na forma regulamentada pela CVM, em montante superior a R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais). A comprovação desta qualificação deverá ser efetuada mediante a apresentação de (i) Atos Públicos do Administrador ou Atas da Assembleia Geral de Cotistas que estabeleceram a contratação do Gestor, e (ii) Demonstrações Financeiras dos referidos Fundos, que se encontra em: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM>.

CAPÍTULO V – DO PROCESSAMENTO DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

17. CRONOGRAMA REFERENCIAL

17.1. Sem prejuízo das demais disposições do EDITAL, e da legislação aplicável, a LICITAÇÃO seguirá conforme etapas, datas e prazos a seguir previstos:

Item	Evento	Data/prazo
1	Divulgação do EDITAL e Abertura do Prazo para Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital	28/07/2023
2	Término do Prazo para Solicitação de Esclarecimentos ao Edital	21/08/2023
3	Divulgação das Respostas aos Esclarecimentos do Edital	24/08/2023
4	Término do prazo para Impugnação ao Edital	21/08/2023
5	Resultado do julgamento de impugnações	24/08/2023
6	data designada para recebimento dos envelopes	28/08/2023, das 9h00 às 12h00, na B3, na rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo - SP.
7	Divulgação do Resultado da Análise dos ENVELOPES 1	29/08/2023
8	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, para abertura e classificação dos ENVELOPES 2 – PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas e eventual ETAPA DE LANCES	30/08/2023, a partir das 14h00, na B3, na rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo - SP.

9	Abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar	30/08/2023, ato contínuo à abertura dos ENVELOPES 2 - PROPOSTAS ECONÔMICAS
10	Apresentação de Sistema Informatizado	01/09/2023
11	Divulgação do Resultado da Análise do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06/09/2023
12	Abertura do Prazo Recursal Único	06/09/2023
13	Término do Prazo Recursal	15/09/2023
14	Divulgação do Resultado do Julgamento de Eventual Recurso	22/09/2023
15	Homologação e adjudicação	25/09/2023
16	Cumprimento das Obrigações Prévias e assinatura do CONTRATO	15 dias corridos a partir da publicação da homologação

17.2. As LICITANTES deverão observar eventuais alterações do EDITAL e/ou do CRONOGRAMA, que possam ser publicadas pela COMISSÃO, nos termos do EDITAL.

18. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

18.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no CRONOGRAMA as LICITANTES, deverão realizar a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3.

18.2. Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO, com o apoio da B3, procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 de todas as LICITANTES e à sua análise.

18.3. A relação das GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será divulgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na data prevista no CRONOGRAMA, por meio de publicação no SÍTIO ELETRÔNICO.

19. DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. Na data, horário e local previstos no preâmbulo e no CRONOGRAMA, será realizada a SESSÃO PÚBLICA, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO indicado pela B3, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na qual serão realizadas: (i) a abertura dos ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas pela COMISSÃO; (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso a etapa de lances à viva-voz; e (iii) divulgação da PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada.

19.2. A COMISSÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.

19.3. Será desclassificada a LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2 de acordo com as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL, em especial no ANEXO IV;
- b) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver expressa na forma indicada no item 15.1 e seguintes;
- d) cuja PROPOSTA ECONÔMICA implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;

e) cujo valor da proposta indicado na PROPOSTA ECONÔMICA esteja em valor diverso do intervalo indicado no item 15.4 deste EDITAL;

f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente vícios insanáveis.

19.3.1. As LICITANTES serão classificadas pela ordem crescente de valor, ou seja, a proposta melhor classificada será aquela que indicar o MENOR FATOR DE REMUNERAÇÃO.

19.4. Poderão participar da etapa de lances à viva-voz as LICITANTES classificadas cujo valor ofertado seja igual ou até 25% superior da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

19.4.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) LICITANTES classificadas que atendam ao disposto no item 19.4, participarão da etapa de lances à viva-voz as 03 (três) LICITANTES que representarem o MENOR FATOR DE REMUNERAÇÃO.

19.4.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas em terceiro lugar, todas as LICITANTES que se encontrem nessa situação participarão da etapa de lances à viva-voz.

19.5. Os lances viva-voz deverão:

I - Respeitar o tempo máximo entre propostas, se informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;

II - Respeitar o valor mínimo de variação entre propostas, a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO, a ser calculado sobre o menor valor ofertado até o momento;

III - Superar o menor valor ofertado até o momento, vedados lances intermediários; e

IV - Ser distintos dos valores já ofertados por outro LICITANTE.

19.6. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, todas as LICITANTES que tiverem apresentado lances deverão efetuar a ratificação do lance mediante preenchimento e assinatura de documento constante do ANEXO IV, a ser emitido pela COMISSÃO, e assim será apresentada a classificação final.

19.6.1. As LICITANTES deverão assegurar que estará(ão) presente(s) na SESSÃO PÚBLICA REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante(s) legal(is) (diretor(es) ou procurador(es)) com poderes suficientes para firmar o termo de ratificação de lances.

19.7. Será considerada vencedora a LICITANTE que, ao final da etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado lance com o MENOR FATOR DE REMUNERAÇÃO e, após a SESSÃO PÚBLICA, tenha ratificado o lance oferecido e cuja PROPOSTA ECONÔMICA atenda aos requisitos do EDITAL.

19.7.1. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, que não seja resolvido em etapa de lances, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, na ordem que se encontram:

19.7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.7.1.2. preferência para pessoa jurídica qualificada a atuar como MASTER SERVICER, seja individualmente ou em consórcio, que comprove exercer, contemporaneamente à sessão pública, a gestão especializada e cobrança do maior número de direitos creditórios;

19.7.1.3. preferência para pessoa jurídica qualificada a atuar como ADMINISTRADORA, seja individualmente ou em consórcio, que comprove exercer, contemporaneamente à sessão pública, a administração do maior número de fundos de investimento em direitos creditórios;

19.7.1.4. preferência para pessoa jurídica qualificada a atuar como ADMINISTRADORA, seja individualmente ou em consórcio, que comprove exercer, contemporaneamente à sessão pública, a administração do maior valor de patrimônio líquido em fundos de investimento em direitos creditórios;

19.7.1.5. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

19.7.1.6. bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico;

- 19.7.1.7. preferência para serviços prestados por empresas brasileiras;
- 19.7.1.8. bens ou serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 19.7.1.9. preferência para serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 19.7.1.10. sorteio, a ser realizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

20. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 20.1. Após a SESSÃO PÚBLICA, em ato contínuo, a COMISSÃO procederá à abertura do ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada na SESSÃO PÚBLICA.
- 20.2. A COMISSÃO poderá suspender a sessão após a abertura para analisar os documentos e divulgará o resultado da habilitação na data estimada prevista no CRONOGRAMA, mediante publicação no SÍTIO OFICIAL e no DOE.
- 20.3. Caso a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atenda às exigências para a habilitação, a COMISSÃO abrirá o ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE classificada em segundo lugar e procederá à análise do seu conteúdo, e assim sucessivamente até que alguma LICITANTE seja considerada habilitada, observada a ordem de classificação.
- 20.4. Caso a LICITANTE classificada em primeiro e habilitada, após a abertura do ENVELOPE Nº 3, não atenda os requisitos do sistema informatizado conforme itens 16.16 a 16.19, a segunda classificada poderá ser convocada conforme item 20.3 e assim sucessivamente.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. As LICITANTES poderão recorrer de decisão sobre:
- I - aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos do ENVELOPE 1;
 - II - classificação ou desclassificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
 - III - a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
 - IV - a eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
 - V - a eventual anulação da LICITAÇÃO.
- 21.2. O recurso deverá ser interposto em fase única no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO na qual foi declarado o vencedor do certame, mediante publicação da decisão no DOE.
- 21.2.1. Para contagem do prazo de todos os recursos, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 21.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:
- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico fidc@cohab.mg.gov.br, em formato “.PDF”; ou
 - b) mediante protocolo no COHAB MINAS, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 14º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901.
- 21.4. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.V
- 21.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso e das impugnações, ou fazê-lo subir à

autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- I - ser devidamente fundamentados;
- II - ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- III - ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na forma indicada no item 21.3.

21.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

21.8. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no SÍTIO OFICIAL e no DOE.

21.9. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

22.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à homologação do processo.

22.2. A COHAB MINAS, após homologação, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial.

22.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá excepcionalmente ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pela COHAB MINAS, a seu exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do COHAB MINAS.

22.4. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender às exigências para assinatura do CONTRATO no prazo fixado, ou deixe de celebrar o CONTRATO na data fixada, a COHAB MINAS poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

22.4.1. Na hipótese do item 22.4 acima, o CONTRATO deverá observar igual prazo e as mesmas condições da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.

22.5. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pela COHAB MINAS, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser cobrada mediante a execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.6. A sanção prevista na alínea (a) do item 22.5 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

22.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.

22.8. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a COHAB MINAS em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2023.

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – Termo de Referência FIDC COHAB MINAS;
- ANEXO II – Diretrizes para Elaboração do Regulamento do Fundo;
- ANEXO III – Minuta de CONTRATO;
- ANEXO IV – Modelos para a LICITAÇÃO
- ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Leite da Silva, Vice-Presidente (a)**, em 28/07/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, Presidente(a)**, em 28/07/2023, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70052839** e o código CRC **885C67D4**.